



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

SAF Sul Quadra 2 Lote 2 Bloco B Sala 104 Térreo, Ed. Via Office - Zona Cívico Administrativa - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-600
- <http://www.cfp.org.br>

Carta nº 135/2023/GRI/CGEST-CFP

A Sua Excelência O Senhor
Rui Costa dos Santos
Ministro de Estado da Casa Civil
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Anexo I, Ala B, sala 107.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) vem a público apresentar por meio deste documento, o seu posicionamento oficial em relação ao mês da Luta Antimanicomial, cujo o seu dia foi comemorado no último dia 18 de maio. O CFP compreende que esta data, é uma oportunidade para ampliar o debate envolvendo o Governo Federal, as instituições públicas e privadas, os usuários de saúde mental, bem como toda a sociedade civil, a fim de abordar de modo qualificado, a necessidade de ampliação de ações concretas que façam frente às históricas violações de direitos e estigmas das pessoas em sofrimento mental e/ou em uso prejudicial de álcool e outras drogas. É um momento propício também para evidenciar que ao pautar a garantia de direitos destas pessoas, em última análise, representa garantir direitos de toda a sociedade.

Nesta oportunidade, vale lembrar ainda que, se por um lado pudemos avançar na substituição de serviços de caráter asilar, por aqueles de base territorial com cuidado em liberdade, por outro, a lógica da ambulatorização e a inclusão de serviços com caráter alheio à Reforma Psiquiátrica – como as Comunidades Terapêuticas – foi sendo gradualmente integrada à Rede de Atenção Psicossocial – a RAPS, rede que integra o Sistema Único de Saúde. Como pano de fundo, nos últimos anos o Brasil foi atravessado por fortes abalos sociais, econômicos, políticos e sanitários – que no contexto da pandemia da Covid-19, foram agravados e ganharam contornos de uma verdadeira crise humanitária.

Em tempos de retrocessos sobre todas as esferas, primazia da violência e genocídio escancarado de vidas negras e indígenas, consideramos fundamental recuperar a centralidade antirracista, antiproibicionista, anticapacitista e do cuidado em liberdade nos territórios, da Luta Antimanicomial. Como processo comprometido com a História narrada pelas pessoas historicamente vulnerabilizadas, a Reforma Psiquiátrica expressa resistências em nome da alteridade, da diversidade e de outras formas de subjetividades e existências. Vidas negras e indígenas importam. Vidas loucas importam.

Assim, como forte impulsionador da Luta Antimanicomial, o CFP em seus 50 anos, tem, pelo menos desde 2017, expressado elevada preocupação com as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental (PNSM). A Resolução nº 32/2017 e a Portaria 3588/2017 – aprovada sem o respaldo da sociedade civil nem consulta adequada aos fóruns de controle social, desrespeitou mais de 15 anos de avanços da Reforma Psiquiátrica, reinserindo – entre outros retrocessos - os Hospitais Psiquiátricos na rede de saúde mental.

O que seguiu foi uma sucessão de revogação de portarias e mecanismos que haviam sido conquistados sob duras penas pelo movimento da Luta Antimanicomial. Sob a lógica da ambulatorização, a PNSM se distanciou ainda mais do investimento nos equipamentos públicos da RAPS, uma vez que se centrou na ampliação do já robusto financiamento de instituições privadas como hospitais psiquiátricos, comunidades terapêuticas e ambulatórios especializados. A falta de investimento

na RAPS é nítida e o empobrecimento das suas ações tem retomado a generalização e a despersonalização do cuidado em liberdade, precarizando as ações em rede e realizadas por equipes multiprofissionais.

Além disso, observa-se a instituição de serviços intermediários entre a atenção básica e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), como as Unidades de Estabilização Psiquiátrica. Também se verifica a ampliação de fluxos de encaminhamento para hospitais psiquiátricos com reajustes de diárias e fim da diferenciação financeira dos aportes: um processo de retomada da lógica manicomial, medicalizante, médico e hospitalocêntrica, centrada no internamento – comprovadamente ineficaz e distante do que reivindica o movimento antimanicomial.

No campo das políticas sobre drogas, o cenário é também desolador. Os retrocessos são exemplificados pela Resolução nº 01/2018, que promoveu alterações na Política Nacional sobre Drogas e na Política de Redução de Danos. A proposta que vigorava no Brasil até 2022 atuava no sentido inverso das tecnologias críticas de cuidado e atenção integral às pessoas que usam álcool e outras drogas, afastando as políticas sociais com foco na Redução de Danos e na promoção de autonomia a todas as pessoas que utilizam drogas.

Ao lançar mão dos acúmulos técnicos e científicos do campo da saúde mental, a nova (porém anacrônica) Política Nacional sobre Drogas passou a ser definida por uma “guinada à abstinência”, que reconstrói o estigma de que todo e qualquer uso de substância psicoativa produz sofrimento psíquico e social, tendo de ser medicado e receber tratamento segregado em clínicas ou hospitais psiquiátricos.

Neste sentido, para o Conselho Federal de Psicologia, esta política afronta os princípios da Luta Antimanicomial em seu caráter antiproibicionista, ancorada na autonomia do sujeito sobre o próprio corpo, do amparo comunitário às que sofrem pelo uso abusivo de drogas e do cuidado em rede e liberdade com diversas outras políticas para além da saúde, como a de moradia, trabalho e cultura/lazer.

Vale lembrar que, após décadas de aplicação de uma lógica manicomial para o cuidado dessas pessoas, a sociedade brasileira, de modo geral, ainda segue em um constante processo de mudança de paradigma acerca da perspectiva do cuidado, em especial a partir da Luta Antimanicomial que demonstrou que é possível, sim, ofertar cuidado e atenção sem reprimir corpos e violar direitos.

Neste sentido, é importante destacar que, em que pese esse fato concreto, mais recentemente o Brasil tem avançado na retomada e reativação dos espaços de controle social da administração pública e acenado à reconstrução de uma Política Antimanicomial verdadeiramente inclusiva e plural em relação à pauta da saúde mental. É nesse contexto que o CFP tem atuado incansavelmente para que a saúde mental seja pautada, numa perspectiva de garantia de direitos individuais e coletivos, sob a égide do fortalecimento da democracia, do Estado democrático de direito e do fortalecimento das políticas públicas que devem ser direcionadas para promover o bem-estar psicológico e o bem viver de toda a população.

Entre as conquistas recentes, podemos citar a aprovação da Lei 13.935, de 2019, que garante o acesso gratuito a serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, a partir de uma atuação multidisciplinar e que tem o objetivo de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação. Além disso, o CFP tem participado ativamente das discussões e ações voltadas para a proteção dos direitos das pessoas com transtornos mentais e usuárias do sistema de saúde mental, com contribuições relevantes em prol do fortalecimento da rede SUS e SUAS. Neste sentido, entendemos fundamental que no contexto de construção de políticas de saúde mental e atenção psicossocial sob a nova gestão do Governo Federal, se retomem os imensos acúmulos constituídos por aquelas que erigiram a Reforma Psiquiátrica e a Luta Antimanicomial no Brasil.

Oportunamente, informamos que o CFP tem articulado desde o período de transição com nova gestão do Governo Federal, e mais recentemente tem trabalhado em um convite à Casa Civil do Poder Executivo Federal para seguir abordando as principais demandas da Psicologia brasileira no âmbito da saúde mental, bem como para se colocar à disposição para construir agendas permanentes que possam qualificar a compreensão e a incidência das ações de Estado brasileiro neste campo.

Por fim, o CFP reafirma o seu compromisso institucional com a defesa dos direitos humanos e da saúde mental da população brasileira, e segue trabalhando pelo fortalecimento da Psicologia como ciência e profissão e para que as políticas públicas sejam pautadas a partir do respeito à diversidade e à dignidade humana.

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho
Conselheiro-Presidente
Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 30/05/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1014391** e o código CRC **4AED92E7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 576600013.000036/2023-10

SEI nº 1014391